



Departamento Técnico – Estudo do Financiamento do Modelo Desportivo da FPTA

Documento de análise da problemática subjacente aos custos para a FPTA do actual modelo competitivo. Proposta de medidas de correcção. Parte 1 – Estudo técnico.

REF: DT 0019 Data: 3 de Novembro de 2010

Enquadramento: DF

Estrutura Técnica: Carlos Freitas – DTN

Acompanhamento por parte da Direcção da FPTA: Fernando Prieto Alves – Presidente da FPTA

Introdução:

Há muito que a FPTA se vem defrontando com o desequilíbrio financeiro existente entre custos e receitas da organização e manutenção em funcionamento do actual modelo competitivo, sendo os primeiros largamente superiores aos segundos.

Não havendo até ao momento nenhum estudo sobre a matéria, nem de carácter técnico nem de carácter financeiro, impunha-se analisar o problema e encontrar soluções, identificando medidas que permitam controlar a situação, tornando a organização do campeonato pelo menos auto-sustentada, seja num patamar de “custo zero” para a FPTA, seja num patamar de “custo = receita”.

Nesta primeira parte do estudo, procuraram-se identificar as áreas onde a FPTA consome, directa ou indirectamente recursos financeiros, apresentando soluções para que, mantendo, quando necessário, ou eliminando quando possível essa fonte de despesa, se passe a uma situação em que se possa manter o regular funcionamento do modelo competitivo, sem prejuízo para a FPTA.

Numa segunda parte, ainda em fase de estudo, estão a ser analisados os impactos financeiros destas medidas. Estão nomeadamente a ser analisados os valores que poderão sustentar o actual funcionamento do modelo ajustado, especialmente quando existe a necessidade de gerar receitas específicas para assegurar a cobertura de despesas que não podem ser eliminadas.

Numa terceira parte, a elaborar no futuro, poderão ser analisadas, mantendo uma perspectiva de custo/benefício, outras medidas a implementar para continuar a reorganizar o modelo competitivo, que mantendo a sua auto-sustentabilidade, o tornem mais eficiente



O presente documento define os princípios gerais duma eventual reformulação dos custos e apoios financeiros apresentando soluções que, pelo prisma da FPTA, tornem o modelo competitivo sustentado, procurando sempre que possível minimizar o impacto financeiro sobre os utilizadores finais do sistema competitivo.

A eventual adopção, em todo ou em partes das soluções técnicas preconizadas no presente documento ficarão sujeitas às opções políticas da Direcção da FPTA.

Carlos Freitas
Director Técnico Nacional



Estudo do Financiamento do Modelo Desportivo da FPTA

Parte 1 – Estudo técnico

Pressupostos.

As soluções propostas partiram dos seguintes pressupostos:

- Ser de fácil compreensão;
- Ser de fácil implementação por parte da FPTA;
- Ser exequíveis no terreno;
- Apresentem alternativas sempre que possível.

Foi seguido o princípio de analisar individualmente cada uma das rubricas que compõem a génese da despesa, apresentando uma ou várias alternativas directamente ligadas à redução da despesa, ou em opção assegurar uma fonte de receita claramente identificável para cobertura dessa mesma despesa.

Foi ainda seguido o princípio de procurar que haja o mínimo de rupturas com a realidade conhecida e presente, de forma a permitir uma solução ao problema de implementação imediata, ao mesmo tempo que permite que futuramente venham a ser implementadas outras abordagens ao mesmo problema.

Metodologia seguida.

Seguiu-se sempre que aplicável a seguinte metodologia de análise:

- Identificação clara da fonte da despesa;
- Identificação e considerações sobre se a despesa pode ser eliminada na origem (ou seja, se se trata duma rubrica que possa simplesmente ser suprimida) ou se pode ser diminuída.
- Tratando-se duma despesa que pela sua natureza tem de existir, identificar se esta pode ser transferida para outra entidade não a FPTA.
- Caso esta despesa tenha de ser assumida pela FPTA identificar uma fonte de receita que cubra essa despesa.
- São identificadas as consequências da implementação dessa medida nas finanças da FPTA
- Sempre que possível são identificadas medidas adicionais que permitam atenuar o impacto das transformações a implementar, especialmente nos casos em que terão de ser os clubes a passar a suportar despesas que até agora eram suportadas pela FPTA.

Finalmente são propostas, de uma forma clara, medidas concretas que permitam resolver os problemas existentes, apresentando alternativas, quando estas existam.

São apresentados exemplos nos casos em que tal se justifica.

Notas Finais.

Não foram consideradas opções que implicassem de imediato uma reestruturação profunda ou alterações drásticas ao modelo competitivo nem do Regulamento de Provas, não obstante estas ficarem em aberto.

Mesmo que estas possam vir a ser implementadas futuramente, os desequilíbrios financeiros que se verificam actualmente estão mais relacionados com a presente filosofia de organização do modelo competitivo – em que a FPTA cede equipamentos e serviços, nalguns caso, gratuitamente, noutros, sem a devida compensação – do que com a forma como o modelo competitivo se desenrola – número de competições, tipo de competições, forma de atribuição de títulos – pelo que se optou sempre que possível por aliviar o peso da intervenção da FPTA no modelo.



Estudo do Financiamento do Modelo Desportivo da FPTA

Parte 1 – Estudo técnico

Origem da despesa e medidas de correcção da situação.

Capítulo 1 - Origem da Despesa : Arbitragens.

Fonte da despesa:

- Subsídio de Arbitragem;
- Subsídio de Alimentação;
- Subsídio de Transporte.

A despesa pode ser eliminada na origem?

- Não - As arbitragens são um factor obrigatório na organização de qualquer competição oficial. Não é possível organizar competições oficiais sem um sistema de arbitragem que assente na presença árbitros devidamente enquadrados pelas estruturas respectivas, dentro da orgânica da FPTA. Não sendo possível eliminar a origem de despesa em si, eliminando a existência de arbitragem nas competições, é no entanto possível eliminar em todo ou em parte as compensações por essa actividade.

Para quem transferir a responsabilidade desta despesa:

A FPTA deverá transferir a totalidade da responsabilidade com esta origem de despesas para os clubes que organizem (como promotor de espectáculo desportivo) as competições. (ver medida 1).

Consequências da implementação desta medida para as finanças da FPTA:

A FPTA diminuirá o seu valor de despesa com as arbitragens, passando apenas a ser responsável pelas competições que se realizem sob sua égide directa (Competições Internacionais, Torneios organizados pela FPTA [em que a FPTA promove o espectáculo desportivo] e eventualmente Final Four [quando organizada directamente pela FPTA]).

Considerando que as Competições Internacionais e que os Torneios organizados pela FPTA são situações pontuais e que terão orçamento próprio, apenas as Final Four continuarão a ter um impacto negativo permanente anual nos custos da FPTA.

Este custo deverá ser tido em conta, e poderá ser coberto de várias formas, através da criação duma receita:

A) Através do pagamento duma taxa de inscrição na Final Four, por parte dos participantes (ver medida 4),

Ou em alternativa,

B) Através da criação duma taxa fixa, suplementar ao federamento, para todos os arqueiros que pretendam que a sua participação nas competições elegíveis os classifiquem para o Campeonato Nacional (ver medida 2),

Ou, preferencialmente, a implementação de ambas as medidas.

Nota:

A hipótese B) é mais exequível e abrangente que a hipótese A), já que a hipótese B) iria abranger um maior número de praticantes, e como tal permitir uma maior dispersão dos custos.



Medidas adicionais para atenuar o impacto desta alteração no modelo desportivo actual e nos custos de organização a suportar nos clubes:

No tocante específico da quantidade e tipo de árbitros necessários:

- A) reformular o tipo de provas a atribuir, através da adopção de novas designações.
B) rever o regulamento de arbitragem, criando novas categorias de árbitros.

A FPTA passará a atribuir as provas, com novas designações, mediante requisitos rigorosamente observados, em que para ser atribuídas ou consideradas, essas mesmas provas terão de ter certas características.

No caso concreto das arbitragens:

Exemplos:

Uma prova de tipo "X" (equivalente ao actual tipo local) poderá realizar-se com:

- 1 Árbitro de nível "B" (Árbitro Auxiliar)
- 1 Árbitro de nível "C" (Árbitro de Clube)
- 1 Controlador de tempo

Uma prova de tipo "Y" (equivalente ao actual tipo nacional) poderá realizar-se com:

- 1 Árbitro de nível "A" (Árbitro Principal)
- 1 Árbitro de nível "B" (Árbitro Auxiliar)
- "?" Árbitros de nível "C" (Árbitros de Clube), de acordo com um rácio a definir, tendo em conta o número de participantes
- 1 Controlador de tempo

Uma prova de tipo "Z" (equivalente ao actual tipo elite) poderá realizar-se com:

- 1 Árbitro de nível "A" (Árbitro Principal)
- "?" Árbitros de nível "B" (Árbitro Auxiliar) de acordo com um rácio a definir, tendo em conta o número de participantes
- "?" Árbitros de nível "C" (Árbitro de Clube), de acordo com um rácio a definir, tendo em conta o número de participantes
- 1 Controlador de tempo

Nota: embora não apenas relacionado com questões financeiras, o modelo a aplicar deve garantir que haja um cruzamento no que diz respeito ao clube e a zona a que o árbitro pertence (embora todos os árbitros sejam, em tese, individuais e independentes, na prática, para garantir a necessária transparência, deve haver sempre a presença obrigatória de um árbitro que não tenha qualquer ligação ao clube organizador e em certos casos, à zona geográfica onde se realiza a competição)

Notas adicionais:

Deverá ser implementada regulamentação específica que defina que:

- Só mediante a presença de um determinado "mix" específico de árbitros podem ser considerados Recordes Nacionais, estrelas FITA ou mesmo considerados resultados para efeitos de acesso ou ranking do Campeonato Nacional ou validação de pontuações para efeitos de mínimos.



O princípio seria sempre de que os clubes que desejem que as suas organizações sejam elegíveis para determinado fim, devem garantir previamente (solicitar à FPTA a nomeação e cumprir os demais requisitos) que a competição tem um determinado patamar de arbitragem assegurado (nº de árbitros e nível dos mesmos).

No tocante à remuneração desses mesmos árbitros:

Para agilizar todo o procedimento, e para garantir o controle de custos, a FPTA deverá definir e regulamentar um valor fixo de custo total do serviço de arbitragem ou, em alternativa, um standard de condições que os clubes são obrigados a assegurar aos árbitros (custear alimentação, transporte e eventual estadia).

Tendo em conta a actual situação mundial mas também o enquadramento fiscal nacional, existem duas alternativas ao modelo actualmente em vigor:

a) Profissionalização, recorrendo a prestação de serviços (“recibos verdes”), pagamento de ajudas de custo, reembolso de despesas demais preceitos previstos na lei, que deverá ser cumprida integralmente, e à risca.

NOTA: Do ponto de vista da FPTA, a situação ideal será sempre que, em caso de se optar pela profissionalização, o vínculo contratual se faça sempre directamente entre os clubes e os árbitros, mesmo que todos os procedimentos, especialmente as nomeações, as possam e devam ser regulamentados e supervisionados pela FPTA.

Tal situação não interfere com as competências do Conselho de Arbitragem que continuariam a efectuar as nomeações, mesmo no caso dos árbitros ou controladores de tempo “indicados” pelos clubes.

b) Voluntariado, em linha com o que se passa num alargado número de países, em que a actividade em si de arbitragem é desempenhada voluntariamente, e apenas as despesas são suportadas ou mesmo apenas participadas.

Esta segunda hipótese poderá também ter de ter em conta e implicar um novo modelo de nomeações, em que explicitamente se privilegie o factor custo financeiro a quando das nomeações. Isto poderá, em nome da transparência, implicar que se crie regulamentação específica que defina princípios a seguir para efectuar as nomeações.

Considerações respeitantes ao modelo de definição dum valor fixo para a compensação do árbitros.

Em ambas as hipóteses exploradas acima (caso continua a haver lugar a uma compensação), avizinha-se como mais adequado a adopção dum valor fixo para compensação dos árbitros (podendo este oscilar de acordo com o nível do árbitro em causa).

Em alternativa e no limite, poderá ser definida uma tabela que defina valores diferenciados por zonas. Esta tabela deve ser de muito simples interpretação e aplicação.

Na prática, cada indivíduo, árbitro, decidirá com base na sua estimativa de custos próprios, se lhe interessa ou não candidatar-se (ou aceitar uma nomeação) a determinada competição, mediante a sua análise pontual e casuística da situação, mesmo com valores fixos de compensação, ou no limite sem qualquer compensação.

Exemplo:

Um árbitro poderá aceitar ir arbitrar uma competição, por exemplo, a “X” Km de distância, seja por um valor pré definido, seja sem qualquer pagamento ou compensação pela deslocação, partindo do princípio que o clube a que está ligado (ou elementos do seu clube que irão participar nessa competição, ou o próprio clube organizador) lhe assegura a deslocação, ou mesmo que o próprio vai em deslocação pessoal de fim de semana e aproveita o tempo livre para arbitrar.



O mesmo no referente à alimentação. O clube organizador, pode responsabilizar-se (indicando tal facto) por fornecer a alimentação ao árbitro.

Capítulo 2 - ORIGEM DA DESPESA:

Bastidores, alvos e material de campo e suporte de tiro ou pontuações.

Fonte da despesa:

- Compra, manutenção e desgaste de bastidores.
- Alvos.
- Compra, manutenção e desgaste do material de campo (cordas, bandeiras, backstops, etc).
- Compra, manutenção e desgaste dos equipamentos de suporte de tiro (equipamentos electrónicos de controle de tiro e pontuação).
- Transporte e armazenagem dos equipamentos descritos.

A despesa pode ser eliminada na origem?

- Bastidores – Não. Pode eventualmente ser amenizada, adoptando material de qualidade inferior.
- Alvos – Não.
- Material de Campo – Não.
- Equipamentos de Suporte de Tiro - Sim. No entanto representaria um severo retrocesso para a modalidade. Além disso, o investimento encontra-se feito por parte da FPTA.

Para quem transferir a responsabilidade desta despesa:

A FPTA deverá transferir a totalidade da responsabilidade com esta origem de despesas para os clubes que organizem (como promotor de espectáculo desportivo) as competições. (ver medida 3).

NOTA:

A FPTA deve manter a sua capacidade de autonomamente poder organizar competições (em que ela própria é igualmente o promotor do espectáculo desportivo).

Não só a FPTA já está dotada duma vasta gama de equipamentos, em diversos estados de conservação, como deve manter a capacidade residual de se poder substituir aos clubes em casos de manifesta necessidade.

Deve igualmente garantir a possibilidade de organizar eventos específicos.

Finalmente, a FPTA deve ter a possibilidade de, mediante compensação financeira, poder ceder a título de aluguer, os equipamentos de que os seus associados necessitem, caso não queira ou não possam detê-los, mas ainda assim desejem organizar uma determinada competição.

A manutenção dessa capacidade, como reserva estratégica, terá obrigatoriamente de ser devidamente compensada financeiramente em valores que permitam cobrir a manutenção, armazenamento, processamento, desgaste e reposição dos mesmos.

Tal é especialmente aplicável ao material de suporte de tiro, que pelo valor dos equipamentos dificilmente poderá estar ao alcance dos clubes, e muito menos será rentabilizável.



Consequências da implementação desta medida para as finanças da FPTA:

A FPTA diminuirá o valor de despesa directamente relacionada com a utilização destes equipamentos, passando apenas a ser responsável pela despesa referente à utilização de equipamento em competições que se realizem sob sua égide directa (Competições Internacionais, Torneios organizados pela FPTA [em que a FPTA promove o espectáculo desportivo] e Final Four).

Estes equipamentos, propriedade da FPTA, poderão ser utilizados noutras áreas, como as Selecções Nacionais ou em actividades de divulgação ou promoção. Considerando que as Competições Internacionais ou os Torneios organizados pela FPTA são situações pontuais e que terão orçamento próprio, apenas a utilização dos mesmos nas Final Four continuarão a ter um impacto negativo permanente anual nos custos da FPTA com o modelo competitivo.

Este custo deverá ser tido em conta e constituirá sempre uma fonte de despesa.

A melhor maneira de assegurar a estabilidade financeira será a de garantir que a utilização destes equipamentos esteja sempre coberta, através da criação duma receita em cada ocasião em que exista a utilização dos mesmos:

A) Através do pagamento duma taxa de inscrição na Final Four, por parte dos participantes,

Ou em alternativa,

B) Através da criação duma taxa fixa, já referida no Capítulo 1, suplementar ao federamento, para todos os arqueiros que pretendam que a sua participação nas competições elegíveis os classifiquem para o Campeonato Nacional (ver medida 2) esta taxa de inscrição deverá ter um valor mínimo que inclua, entre outras, um valor suficiente para cobrir todas as despesas referidas e abrangidas neste capítulo.

Também aqui é aconselhável a implementação de ambas as medidas, embora elas possam ser fundidas numa única medida.

Novas realidade, medidas específicas e regulamentação necessária para implementar esta medida.

Bastidores:

No tocante a bastidores, a FPTA deverá deixar de emprestar ou ceder gratuitamente os bastidores necessários ao desenrolar das competições. Salienta-se que nos restantes países europeus e mesmo no resto do mundo, geralmente os bastidores são pertença do clube ou entidade que organiza a competição. (ver medida 3-A).

Caberá aos clubes adquirirem e deterem os seus próprios bastidores, e neles, de acordo com as normas em vigor, realizar as suas competições. Ficará igualmente a cargo dos clubes a manutenção dos mesmos.

A FPTA deverá:

A) Regulamentar o tipo e características dos bastidores que podem ser utilizados para cada tipo de prova a atribuir e criar critérios de homologação dos mesmos.

B) Criar um sistema de cedência por parte da FPTA, pago pelos clubes, que permita organizar competições por parte clubes que não possam ou não queiram deter uma colecção de bastidores de tipo e com as características adequadas, ou que não tendo bastidores suficientes, possam recorrer à FPTA para completar a quantidade necessária.



C) Adaptar o tipo de provas a atribuir, através da adopção de normas que definam os requisitos e nível de qualidade ou características dos bastidores a utilizar, e quantidade dos mesmos que tenha de estar disponível consoante o tipo de prova.

Alvos:

No tocante a alvos, a FPTA deixará de ceder gratuitamente os alvos necessários ao desenrolar das competições. Salienta-se que nos restantes países europeus e mesmo no resto do mundo, geralmente os alvos são adquiridos pelo clube ou entidade que organiza a competição. (ver medida 3-B).

A FITA tem implementado um sistema de licenciamento oficial dos alvos que podem ser utilizados em competição.

Contrariamente às federações desportivas de tiro com armas de fogo, onde geralmente apenas podem ser utilizados alvos fornecidos ou homologados pela própria federação, no caso do tiro com arco esta situação não tem obrigatoriamente de ser aplicada.

A FPTA pode permitir aos clubes que realizem competições adquirirem no mercado livre os alvos que utilizarão (desde que cumprindo as normas em vigor e que de tipo oficial) ou em alternativa pode implementar um sistema que obrigue aos alvos a serem adquiridos na FPTA (mediante por exemplo, um carimbo que os “valide”), mas tudo indica, que, em sintonia com o que se passa no estrangeiro, seja mais fácil deixar essa decisão aos clubes, até porque teria custos adicionais inúteis a remarcação dos alvos.

A FPTA deverá:

- A) Regulamentar o tipo e características dos alvos que podem ser utilizados para cada tipo de prova a atribuir e criar critérios de confirmação da homologação dos mesmos.
- B) Regulamentar a quantidade e características dos alvos que podem ser utilizados para cada tipo de prova.

Material de Campo:

Aplica-se o mesmo princípio que em relação aos bastidores. A FPTA deverá deixar de emprestar ou ceder gratuitamente o material de campo necessário ao desenrolar das competições. Também neste caso nos restantes países europeus e no resto do mundo, geralmente o material de campo é pertença do clube ou entidade que organiza a competição. (ver medida 3-C).

Os clubes deverão adquirir e deter o material de campo que utilizam nas suas competições, e este deverá ser adaptado, de acordo com as normas em vigor, ao tipo de competições que se pretendam realizar. Ficará igualmente a cargo dos clubes a manutenção do mesmo. Note-se que uma parte significativa dos clubes que organizam competições com alguma regularidade dispõe já de algum material de campo, pelo que esta medida não terá um impacto muito significativo nos custos dos clubes.

A FPTA deverá:

- A) Regulamentar o tipo e características do material de campo que tem de ser utilizado para cada tipo de prova a atribuir e criar critérios de homologação do mesmo.
- B) Criar um sistema de cedência por parte da FPTA, pago pelos clubes, que permita organizar competições por parte clubes que não possam ou não queiram deter os principais elementos que compõem o material de campo.
- C) Adaptar o tipo de provas a atribuir, através da adopção de normas que definam os requisitos e nível de qualidade ou características e quantidade do material de campo a utilizar, consoante o tipo de prova.



Equipamentos de Suporte de Tiro e Pontuações:

Nesta rubrica estão incluídos os equipamentos electrónicos e demais equipamentos de controlo de tiro e pontuações. A FPTA deixará de emprestar ou ceder gratuitamente estes equipamentos, independentemente do tipo de competição. (ver Anexo A, medida 3-D).

Já que alguns destes equipamentos são fundamentais ao bom desenrolar das competições de nível mais avançado, e tendo em conta que estes têm um valor muito elevado, dificilmente ao alcance da maioria dos clubes, e que a FPTA está presentemente equipada com este material, deverá ser criado um sistema que permita aos clubes, mediante comparticipação financeira, poderem utilizá-los.

No entanto, os clubes que pretendam efectuar esse investimento, poderão fazê-lo, e utilizar os seus próprios equipamentos, desde que devidamente homologados pela FPTA.

O valor a cobrar pela utilização dos equipamentos deve cobrir a totalidade dos custos de manutenção e transporte dos mesmos, bem como um valor que preveja a sua desvalorização por força do uso, para que possam ser substituídos no fim da sua vida útil.

Ficará igualmente a cargo dos clubes a responsabilidade pela sua boa utilização e preservação, sendo estes responsáveis em caso de deterioração dos mesmos. Tendo em conta o seu valor, seria de estuda a hipótese dos mesmos serem segurados, sendo este custo repercutido pelos utilizadores.

A FPTA deverá:

- A) Regulamentar o tipo e características dos equipamentos de que podem ser utilizados para cada tipo de prova a atribuir e criar critérios de homologação dos mesmos.
- B) Criar um sistema de cedência por parte da FPTA, pago pelos clubes, que permita organizar competições por parte clubes que não possam ou não queiram deter os equipamentos de controlo de tiro ou pontuações de tipo e com as características adequadas, á competição que pretendem organizar.
- C) Adaptar o tipo de provas a atribuir, através da adopção de normas que definam os requisitos e nível de qualidade ou características dos equipamentos de controlo de tiro ou pontuações e quantidade dos mesmos que tenham de ser utilizados na respectiva competição, consoante o tipo de prova.

NOTA PARA TODAS AS RÚBRICAS.

A FPTA deverá:

- A) Regulamentar qual a informação obrigatória a constar do regulamento de provas sobre o tipo e características do material e equipamentos que irão ser utilizados em cada competição de forma a permitir ao eventuais participantes avaliar previamente e claramente o grau de qualidade do material e equipamentos que irão ser utilizados na mesma.

Medidas adicionais para atenuar o impacto desta alteração no modelo desportivo actual e nos custos de organização a suportar nos clubes:

No tocante específico a bastidores:

- A) Permitir que certo tipo de competições, mesmo que tal implique uma nova designação de provas a atribuir, se desenrolem com recurso a bastidores mais económicos.



Tendo em conta cada uma das categorias de provas, e de acordo com a regulamentação específica para o efeito, a FPTA deverá definir um padrão mínimo para os bastidores a homologar que poderão ser utilizados em competição.

Desta forma os clubes poderão ter poupanças tendo em conta o padrão actual de qualidade adoptado pela FPTA (bastidores de *ethafoam*, com dimensão aproximada de 130x130x20).

Exemplos:

Uma prova de tipo "X" (equivalente ao actual tipo local em sala) poderá realizar-se com bastidores de palha de dimensão 90x90 ou 90cm de diâmetro, mais económicos que os bastidores da FPTA.

Nota: Qualquer solução a implementar tem de garantir não só o escrupuloso cumprimento dos regulamentos aplicáveis ao nível de competição pretendido, como garantir que estão reunidas todas as condições de segurança. O mesmo se aplica a questões de uniformidade dos equipamentos para os participantes e a questões relacionadas com o estado de conservação dos bastidores.

No tocante específico a alvos:

A) Permitir que certo tipo de competições, mesmo que tal implique uma nova designação de provas a atribuir, se desenrolem com recurso a alvos previamente utilizados.

Tendo em conta cada uma das categorias de provas, e de acordo com a regulamentação específica para o efeito, a FPTA deverá definir um padrão mínimo para o estado de conservação dos alvos (mantendo a obrigatoriedade de utilização de alvos homologados e licenciados pela FITA) que poderão ser utilizados em competição.

Desta forma os clubes poderão ter poupanças tendo em conta que nomeadamente nas provas de campo e nalgumas categorias, os alvos não apresentam um desgaste que impossibilite a sua reutilização.

Para implementar esta medida, poderá ser obrigatório que os alvos a reutilizar sejam reforçados na parte posterior e remendados através de reparação dos furos e colagem em papel.

Com a implementação desta medida, os alvos utilizados ficam propriedade definitiva do clube organizador, que decidirá sobre o seu destino futuro.

NOTA:

Esta medida não substitui nem interfere na capacidade decisória dos árbitros em poderem ordenar a substituição dum alvo a qualquer momento ou de considerarem um alvo reparado como impróprio para uso.

NOTA 2:

Esta medida tem como desvantagem o eventual impacto psicológico negativo da possibilidade de serem levantadas dúvidas quanto à fidelidade da avaliação dos impactos pontuáveis. Será necessário igualmente certificar que os impactos se encontram todos previamente calapinados.

Por outro lado, se esta medida for acompanhada da recomendação de que os alvos sejam obrigatoriamente previamente colados e reforçados em papel pela parte posterior, o impacto desta dúvida desaparece na quase totalidade.

NOTA 3:

Esta medida é apresentada, apesar de ser considerada extrema, com a reserva que em qualquer dos casos só deve ser considerada em última instância e que só poderia ser implementada nas competições do segmento local ou equivalente.



No tocante específico a material de campo:

Esta medida só terá impacto nos clubes que não organizem competições com alguma regularidade, já que a estes poderá não compensar deter o conjunto de equipamentos necessários à organização de competições.

Mesmo assim, os custos de obtenção deste material são em regra geral muito reduzidos.

Tendo em conta cada uma das categorias de provas, e de acordo com a regulamentação específica para o efeito, a FPTA deverá definir um padrão mínimo para que estes materiais possam ser homologados e utilizados possam ser utilizados em competição.

A maioria destes equipamentos pode também ser reaproveitado, ou os clubes podem combinar entre si e organizar provas em conjunto, para melhor aproveitarem os equipamentos existentes.

No tocante específico a equipamentos de suporte de tiro e pontuações:

Neste momento, a FPTA é a única entidade que dispõe destes equipamentos. Tendo em conta as suas características, trata-se de equipamentos que custam dezenas de milhares de euros.

Caso esta medida não seja implementada, a FPTA não terá futuramente a capacidade de substituir os equipamentos actualmente existentes.

No caso das máquinas de controle de tiro, o único benefício que os clubes podem tirar da sua utilização, prende-se com o aumento da qualidade da competição, e como tal, o eventual aumento do número de participantes.

No caso do sistema de pontuações, a possibilidade de utilização dos painéis digitais poderá permitir a inserção de publicidade.

Capítulo 3 - ORIGEM DA DESPESA: Organização do Campeonato Nacional.

Fonte da despesa:

- Prémios;
- Cerimónia de entrega de prémios do Campeonato Nacional;
- Final Four;
- Custos administrativos e operacionais.

A despesa pode ser eliminada na origem?

Prémios:

- Não – Os prémios são um factor obrigatório na organização do Campeonato Nacional. As medalhas entregues estão instituídas à décadas e não faz sentido alterar o sistema actual. Os Prémios colectivos (taças ou troféus) presentemente entregues são adequados em nível ao pretendido. Não é possível eliminar esta despesa. Será necessário agir pelo lado da receita.

Cerimónia de entrega de prémios do Campeonato Nacional:

- Sim, embora não seja aconselhável. Não sendo obrigatório a existência duma cerimónia, é importante manter uma certa dignidade na entrega de prémios do Campeonato Nacional. Será necessário agir pelo lado da receita.

Final Four:

- Não, com o actual sistema competitivo. Será necessário agir pelo lado da receita.



Custos administrativos e operacionais.

- Não. A FPTA pode apenas reduzi-la marginalmente, implementando soluções de funcionamento que diminuam a carga administrativa. Será necessário agir pelo lado da receita.

Para quem transferir a responsabilidade desta despesa:

Não é possível transferir a responsabilidade por estas despesas, já que elas são despesas directamente inerentes à função que a FPTA desempenha na modalidade. Será necessário agir pelo lado da receita.

No tocante específico a prémios e à Cerimónia de entrega de prémios do Campeonato Nacional;

Para cobrir as despesas inerentes a estas duas rubricas o mais adequado é a implementação da solução referida na Medida 2.

No tocante específico à Final Four;

Em alternativa, além da solução preconizada na Medida 2 pode ser aplicada a solução preconizada na Medida 4.

No tocante específico a Custos administrativos e operacionais.

Em alternativa, além da solução preconizada na Medida 2, o valor da despesa pode ser diminuído, em percentagem a avaliar, por uma maior transferência das responsabilidades de execução de tarefas para os clubes organizadores, nomeadamente com a implementação dos mecanismos informáticos de controlo de provas.

Consequências da implementação destas medidas para as finanças da FPTA:

A implementação destas medidas não tem um impacto directo na despesa mas deverá criar a receita necessária ao equilíbrio financeiro nesta rubrica.

Medidas adicionais para atenuar o impacto desta alteração no modelo desportivo actual e nos custos dos clubes:

Estas medidas não têm um impacto directo nos custos dos clubes, pelo que não será necessário implementar medidas adicionais. No entanto, os clubes que suportem as inscrições dos seus praticantes deverão também eles fazer reflectir este custo adicional sobre os mesmos.

Capítulo 4 - LOGÍSTICA E TRANSPORTES, INCLUINDO VIATURAS.

Fonte da despesa:

- Logística e despesas associadas ao transporte de equipamentos;
- Manutenção da viatura afecta ao transporte de equipamentos;
- Combustível da viatura afecta ao transporte de equipamentos;
- Seguro da viatura afecta ao transporte de equipamentos.

A despesa pode ser eliminada na origem?

- Sim, no caso de ser eliminada a necessidade permanente de transportar largas quantidades de equipamento. Com a implementação da Medida 3, se cada clube tiver o seu equipamento de campo, a FPTA deixa de ter a necessidade permanente de efectuar este tipo de transportes.



A despesa seria eliminada pela alienação da viatura presentemente adstrita ao transporte de equipamentos para as competições.

Nos casos residuais em que seja necessário transportar equipamento e em que este transporte tivesse impreterivelmente de ser assegurado pela FPTA, passaria a recorrer-se a serviços especializados ou ao aluguer pontual de viaturas.

Para quem transferir a responsabilidade desta despesa:

No caso da implementação da Medida 3, os clubes passam a ser detentores do seu próprio equipamento, pelo que se responsabilizariam na eventualidade de o terem de transportar. Neste caso, considerando a organização autónoma de competições desportivas por parte dos clubes, sendo estas organizadas nas instalações dos mesmos, elimina-se a necessidade de transportar os equipamentos.

Nos casos residuais em que seja necessário o transporte de equipamentos da FPTA, a responsabilidade pela cobertura dos custos de transporte dos mesmos recairia totalmente sobre as entidades que requisitassem esses mesmos equipamentos.

Sendo o pagamento desse mesmo custo de transporte (caso exista) assumido pelos clubes, a FPTA não teria qualquer custo adicional.

Caso a FPTA tenha de transportar equipamentos para uso próprio, recorreria a uma viatura mais ligeira, ou se tal não fosse suficiente, a serviços externos de logística, ou aluguer de viatura, sendo essas despesas contabilizadas nas rubricas correspondentes.

Consequências da implementação destas medidas para as finanças da FPTA:

Seriam eliminadas na totalidade as despesas referentes a logística, bem como as despesas de manutenção, seguros e outras inerentes à viatura de apoio a provas.

A alienação dessa viatura constituiria uma mais valia para a FPTA.

Não havendo a necessidade da FPTA assegurar transportes, diminui igualmente a necessidade de recursos humanos para conduzir a viatura em causa.

Medidas adicionais para atenuar o impacto desta alteração no modelo desportivo actual e nos custos dos clubes:

A FPTA poderia, caso necessário contratar um serviço de logística, em condições preferenciais que garantisse o transporte de equipamentos, nomeadamente bastidores.

Esta solução salvaguardaria a situação de clubes que, não possuindo equipamentos próprios, não tenham igualmente possibilidades de assegurar de uma forma eficaz a recolha e entrega de material na FPTA.

Esta alteração não carece de grandes medidas adicionais já que na realidade actual um número significativo de clubes acaba por já se responsabilizar por efectuar os transportes de bastidores recorrendo a meios próprios.



Capítulo 5 - RECURSOS HUMANOS DE APOIO ÀS PROVAS.

Fonte da despesa:

- Vencimento do funcionário técnico referente às actividades relacionadas com apoio às provas.

A despesa pode ser eliminada na origem?

- Não, na sua génese, mas pode ser grandemente reduzida – Caso a FPTA diminua radicalmente a sua intervenção nos processos referentes a equipamentos, as tarefas remanescentes podem ser contabilizadas na verba referente a apoio administrativo, especialmente se for adoptada na totalidade a Medida 3.

Para quem transferir a responsabilidade desta despesa:

Neste caso concreto, não existe a possibilidade de transferir a despesa. No entanto, se implementada a medida 3, as tarefas presentemente desempenhadas e necessárias ao apoio a provas desaparecem grandemente ou passariam a ser residualmente asseguradas pelos serviços administrativos.

Seria extinta a figura do técnico responsável pelo apoio a provas. As tarefas de manutenção de equipamentos, passariam a ser contratadas casuisticamente, mas com a diminuição dessa utilização, seriam menores.

Consequências da implementação desta medida para as finanças da FPTA:

Os custos inerentes à utilização interna desses mesmos equipamentos em competições organizadas pela própria FPTA passariam para outra rubrica, sendo sempre inferiores ao actual, pelo que numa análise custo benéfico, esta medida teria um impacto positivo.

A quantificação imediata desta medida é complexa. Do ponto de vista da presente análise, referente especificamente à organização desportiva dos quadros competitivos regulares, esta medida tem impacto total, já que a origem da despesa seria extinta, como tal, passaria a valor zero. Do ponto de vista global, já que a FPTA manteria a possibilidade de organizar ela própria eventos competitivos recorrendo à contratação de técnicos para o efeito, a despesa, além de ficar adstrita a outra rubrica, seria dependente da natureza e quantidade da organização desses mesmos eventos.

Impacto desta alteração no modelo desportivo actual e nos custos de organização a suportar nos clubes:

Directamente, esta medida não teria impacto financeiro nos clubes. No entanto, se os clubes passarem a deter os seus próprios equipamentos, terão obrigatoriamente de assegurar igualmente a sua manutenção, para os manterem em condições susceptíveis de serem utilizáveis em competição.

No caso de utilização de equipamentos da FPTA os clubes teriam efectivamente de assegurar o transporte, carregamento e arrumação do material cedido pela FPTA.

Capítulo 6 - AMORTIZAÇÕES.

Fonte da despesa:



- Amortizações de equipamento imobilizado.

A despesa pode ser eliminada na origem?

- Não – As amortizações são uma obrigação legal e como tal o custo dos equipamentos tem de ser contabilizado como tal.

Forma de atenuar/compensar a existência desta despesa:

A única forma de resolver esta situação do ponto de vista contabilístico seria a de efectuar uma provisão, ou seja uma poupança num valor igual ao da amortização.

As verbas necessárias devem ser obtidas pela repercussão dos custos de desgaste dos equipamentos, sobre os utilizadores dos mesmos.

As verbas daí resultantes deverão ser integradas num fundo (medida 5) designado Fundo de Modernização. Este fundo serviria de reserva em caso de substituição ou mesmo manutenção dos equipamentos, assegurando a sua perpetuação.

Consequências da implementação desta medida para as finanças da FPTA:

Contabilisticamente a FPTA seria dotada duma receita que cubra a parte do prejuízo anual imputado às amortizações. A despesa seria anulada pela introdução duma receita de igual valor.

Impacto desta medida nos clubes:

Nenhum, visto a FPTA ter já actualmente na sua estrutura de receita uma verba referente a esta rubrica, que se encontra incorporada no valor que os clubes pagam à FPTA como participação pela utilização dos equipamentos referidos.

Seria apenas necessário efectuar uma análise detalhada desta correlação, de forma a determinar os valores exactos a incorporar.

Não havendo impacto adicional desta medida nas finanças dos clubes, não seriam necessárias quaisquer medidas adicionais neste campo.

Capítulo 7 - OUTROS.

Considerações finais:

Contabilização de outras despesas:

No presente documento não são considerados outros tipos de despesa referentes ao sector competitivo, nomeadamente ao nível dos consumos administrativos.

O expediente, comunicações, material de escritório e outros consumos necessários à manutenção do sistema competitivo são presentemente imputados ao funcionamento corrente da FPTA.



Futuramente, deveria ser apurada esta situação, já que para se conseguir uma visão mais clara e real dos custos efectivos será necessário incorporar na análise todas as despesas inerentes.

Expansão do presente estudo/outras metodologias de análise:

O presente estudo foi elaborado tendo em consideração o modelo desportivo actual e uma intervenção directa sobre o mesmo, sem alterar a sua filosofia orgânica de base.

Uma metodologia alternativa poderia assentar numa análise mais profunda, baseada num consenso (presentemente inexistente) sobre uma perspectiva diferente, e de um modelo desportivo totalmente diferente.

Para tal seria necessário utilizar outra metodologia e outra perspectiva de análise, a saber:

- Analisar o panorama competitivo e definir objectivos a longo prazo;
- Com base nesses objectivos, definir um novo modelo de organização competitiva;
- Tendo em conta esse modelo, criar uma estrutura de financiamento auto-sustentada.

Definidos esses três parâmetros, o que se quer atingir, como é que se atinge o que se quer e como é que se financia esse novo modelo, seria apenas necessário regulamentar a sua implementação.

Esta metodologia não foi seguida porque além de não estarem reunidas as condições pré-determinadas, muitas vezes não possível adequar aquilo que seriam as necessidades teóricas às disponibilidades financeiras.

Outro método alternativo, o de definir antecipadamente as condições financeiras, e seguidamente alocar esses recursos de forma a com eles realizar um determinado conjunto de acções, não é possível de ser utilizado, pois à partida não existem receitas pré-disponíveis. As receitas são função da actividade, pelo que a actividade deverá ser definida antecipadamente.



ANEXO – MEDIDAS

Medida 1 (medida com impacto sobre a despesa).

- Extinção do subsídio da FPTA no montante do valor da arbitragem aos clubes organizadores de competições.

Tratando-se dum subsídio, ou seja, duma prestação financeira unilateral por parte da FPTA, sem que tal tenha por contrapartida directa uma receita, a FPTA não se encontra em posição financeira de continuar a garantir esta prestação aos clubes organizadores da competição.

Tratando-se a arbitragem dum serviço prestado, ou no limite duma função desempenhada necessária ao decorrer dum determinado evento competitivo, os custos associados a esse serviço ou função devem ser englobados nos custos inerentes à organização dessa mesma competição, e suportados pela entidade que promove o evento, ou seja, os clubes.

O impacto deste custo deverá pois ser contabilizado entre os diversos custos a suportar pelos clubes organizadores e tido em conta a quando do estudo financeiro das diversas despesas que os clubes têm com a organização de cada competição.

A FPTA deverá garantir um modelo de funcionamento em que as despesas de arbitragem sejam atempadamente conhecidas para que os clubes possam também atempadamente calcular e orçamentar as suas despesas.

Medida 2 (medida com impacto sobre a receita).

- Implementação da “Inscrição no Campeonato Nacional”

A Inscrição no Campeonato Nacional será uma taxa de inscrição, voluntária, paga, a efectuar:

a) no acto de federamento,

ou

b) após o acto de federamento

que tem como consequência que apenas os arqueiros que se inscrevam vejam as suas pontuações inseridas no ranking do Campeonato Nacional, e possam nos casos aplicáveis (mesmo que não gratuitamente), ter acesso à Final Four.

Os valores a pagar nesta inscrição devem cobrir:

- a) as despesa de arbitragem a cargo da FPTA.
- b) os prémios do Campeonato Nacional.
- c) as despesas de organização da Final Four.
- d) os custos administrativos de organização do Campeonato Nacional.

Esta taxa de inscrição deverá ser aplicada quer a competidores individuais, quer a equipas.



Em resumo, quando presentemente um indivíduo se federa (acto administrativo de vínculo à FPTA), obtém gratuitamente o direito de participar no Campeonato Nacional (entendendo-se por Campeonato Nacional a elaboração dum ranking anual final classificativo, que embora baseado na participação num determinado número de eventos específicos e localizados no tempo, as competições, atribui adicionalmente uma classificação final nesse mesmo Campeonato Nacional, e ainda, títulos e prémios).

A organização desses campeonatos nacionais tem custos para a FPTA que não têm suporte financeiro directo ao nível da receita.

Presentemente, o federamento, dá direito à possibilidade de participação ilimitada nas competições reconhecidas pela FPTA e à possibilidade os arqueiros se poderem classificar nos campeonatos nacionais além de acesso ao enquadramento administrativo enquanto arqueiro federado, incluindo o seguro desportivo.

Poderá haver arqueiros que se federem por forma de garantir esse mesmo enquadramento (e acesso aos demais benefícios e serviços que a FPTA presta aos seus filiados) sem que lhes interesse participar ou obter uma classificação nos Campeonatos Nacionais.

A inscrição em determinado Campeonato Nacional deverá cobrir as despesas directas da FPTA na organização desse mesmo Campeonato.

Medida 3 (medida com impacto sobre a despesa).

- Fim do empréstimo e cedência gratuita por parte da FPTA de bastidores, alvos e material de campo e equipamento de suporte de tiro aos clubes organizadores de competições.

Medida 3-A – Bastidores;

- Fim do empréstimo e cedência gratuita por parte da FPTA de bastidores aos clubes organizadores de competições.

Medida 3-B – Alvos;

Fim da cedência gratuita por parte da FPTA dos alvos aos clubes organizadores de competições.

Medida 3-C – Material de Campo;

- Fim do empréstimo e cedência gratuita por parte da FPTA do material de campo aos clubes organizadores de competições.

Medida 3-D – Material de Suporte de Tiro:

Fim do empréstimo e cedência gratuita por parte da FPTA de equipamento de suporte de tiro aos clubes organizadores de competições.

Em todos estes casos, a FPTA deixa de ser responsável por disponibilizar gratuitamente estes equipamentos e materiais aos clubes organizadores.

Os clubes que o pretendam podem adquiri-los livremente no mercado, ficando a sua utilização sujeita ao cumprimento das normas e regulamentos que definem as suas características. Sendo proprietários desses equipamentos, os clubes poderão rentabilizá-los de outras formas, nomeadamente através da sua utilização para treino.

No caso dos consumíveis, ou seja, os alvos, os clubes ficarão com os alvos utilizados podendo igualmente utilizá-los para treino.



Ainda assim a FPTA manterá uma capacidade residual disponibilizar equipamentos para organização de provas, a que os clubes poderão recorrer, desde que cobrindo os custos inerentes à utilização desses equipamentos propriedade da FPTA.

Medida 4 (medida com impacto sobre a receita).

- Fim da oferta do valor da inscrições na Final Four.

Como em qualquer competição, a participação na Final Four e sua organização tem custos. Estes devem ser suportados pelos participantes.

Esta medida pode eventualmente ser fundida com a Medida 2. Caso se opte pela fusão de ambas as medidas, o custo global da final four deverá ser repercutido por todos os participantes no Campeonato Nacional.

Medida 5 (medida com impacto sobre a receita).

- Criação do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO.

Este fundo será criado com a incorporação de uma parte das receitas resultantes das provas e terá como objectivo a cativação de verbas que permitam compensar a FPTA do desgaste dos equipamentos.

No final da vida desses mesmos equipamentos, a FPTA deverá aplicar os valores constantes desse mesmo fundo exclusivamente na substituição dos equipamentos consumidos.

Outras medidas passíveis de serem estudadas futuramente:

Embora não fazendo parte do presente documento, será relevante deixar alguns pontos de reflexão para o futuro, com a indicação de possíveis caminhos a seguir ou medidas a implementar, carecendo no entanto dum estudo mais aprofundado:

- Redução do número de competições – Embora tal não seja facilmente quantificável, reduzir o número de competições poderia eventualmente fazer aumentar o número de participantes por prova, criando a possibilidade de economias de escala;
- Organização de provas conjuntas – A organização de competições em conjunto por diversos clubes poderia igualmente potenciar a poupança, a melhor alocação de recursos ou a conjugação de esforços;
- Organização do Campeonato Nacional numa única prova – permitiria à FPTA um único evento, delimitado no tempo, com uma dimensão susceptível de ser poder tornar auto-sustentável;
- Centralização das competições do Campeonato Nacional num ou num reduzido número de pontos estratégicos – Esta solução foi adoptada por outras federações e poderia permitir a existência de instalações fixas, equipadas, para a prática da modalidade. Os Clubes poderiam ainda assim organizar competições ou torneios particulares, ou organizar competições mas recorrendo a estas instalações. Não é evidente que o saldo final desta possibilidade numa perspectiva de custo/benefício seja positivo.